



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA, inscrita no CPF sob o nº 426.034.632-68, residente no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2151, Edifício J C Mota, Bairro: Titanlândia, Castanhal/Pará, CEP: 68743-050. Neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 607.803.552-53, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº 2181, Residencial Solar Oriental, Castanhal/Pará, CEP: 68747-000, telefone: (91) 98270-5031, e-mail: alexaugusto.cavalcante@hotmail.com.

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, com sede na Rua Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro: Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP: 68742-000, simplesmente denominada **DEVEDOR**, neste ato representado pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE**, Secretária Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA.

Pelo presente instrumento extrajudicial e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 2.708,34** (dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao período de 03 de fevereiro de 2026 até 03 de março de 2026.

Alexandre A. C. Cavalcante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fica desde já aceito e autorizado pelo CREDOR, que o pagamento será realizado **no valor de R\$ 2.708,34** (dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao período de 03 de fevereiro de 2026 até 03 de março de 2026.

PARAGRÁFO ÚNICO: A presente dívida decorre da impossibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 002/2021/FMAS, referente à locação do imóvel situado na Rua Senador Antônio Lemos, nº 1568 e nº 1578, Bairro Ianetama, no Município de Castanhal/PA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Ianetama, cujo valor mensal da locação correspondia a R\$ 2.708,34 (dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos). A impossibilidade de prorrogação contratual deu-se em razão do atingimento do limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, por meio do Ofício nº 158/2026-SUPRI/SEMAS. Não obstante o encerramento da vigência contratual em 02/03/2026, houve a permanência da Administração Pública na posse do imóvel, tendo em vista que a tramitação do novo processo licitatório ainda não foi concluída. Assim, para evitar o enriquecimento sem causa da Administração e assegurar a devida contraprestação pelo período de ocupação do imóvel, impõe-se o reconhecimento e a indenização do valor correspondente ao tempo em que o bem permaneceu à disposição da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado mediante **depósito ou transferência bancária**, na seguinte conta autorizada pelo CREDOR e em nome deste:

Banco: Itaú

Agência: 1136

Conta Corrente: 05233-7

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – CEP 68.743-050 – Fone (091) 3721-1445
Castanhal – Pará

Alexandre A. P. Cavalcante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Beneficiário: ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração, cancelamento ou situação relativa a conta acima informada, deverá ser notificada pelo **CREDOR ao DEVEDOR**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antecedentes ao novo depósito, devendo ser feito um termo de aditamento com os dados da nova conta.

CLÁUSULA TERCEIRA: A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo DEVEDOR, como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 783 c/c 784, inciso III do Código de Processo Civil, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA QUARTA: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo extrajudicial de confissão de dívida tem como fundamento o art. 783 c/c 784, inciso III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Com o recebimento do **valor integral** disposto na cláusula primeira deste termo, a parte credora outorga ao devedor, a mais ampla, plena, geral, rasa, total, irrevogável e irretroatável quitação, quanto a direitos e valores, englobando principal, acessórios e acréscimos legais, com relação ao objeto da discussão da presente demanda, nos termos do artigo 840 do Código Civil, para nada mais reclamar, a que título for, seja em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento decorrente deste instrumento extrajudicial de dívida correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Alexandre A.C. Cavalcante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.09 - Fundo Municipal de Assistência Social

✚ PROJETO ATIVIDADE:

08 244 0073 2.235 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

3.3.90.93.01 – Indenizações

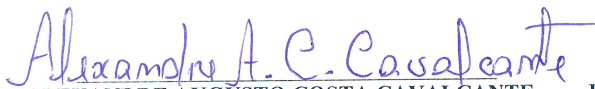
✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro de Castanhal/PA, com exclusão de qualquer outro que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Castanhal, 23 de março de 2026.



ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE

CPF: 607.803.552-53

PROCURADOR

CREDOR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50

SIDNEYA SANTIAGO LEITE

DEVEDOR

TESTEMUNHA

NOME

RG nº.

TESTEMUNHA

NOME

RG nº.